

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB**, no uso das atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos Artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**.
- 1.2. A seleção para as funções temporárias constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob responsabilidade do IDCAP:
 - a) Provas Objetivas (Eliminatória e Classificatória);
 - b) Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória);
- 1.3. Todas as etapas deste Certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos candidatos, e o não comparecimento na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização.
- 1.4. As provas objetivas serão realizadas nos Municípios de **Feira de Santana, Jacobina, Teixeira de Freitas, Camaçari, Lauro de Freitas, Salvador, Alagoinhas, Ribeira do Pombal, Juazeiro, Guanambi, Vitória da Conquista, Ilhéus, Ipiaú, Jequié e Barreiras**, do Estado da Bahia.
 - 1.4.1 O candidato poderá fazer sua inscrição somente para uma das funções temporária, constante no tópico 2 deste Edital, e a sua respectiva localidade, no momento de sua inscrição, sendo vedada a realização das provas objetivas em Município distinto daquele de sua inscrição.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Certame deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de **02 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do(a) Secretário(a) da Saúde do Estado da Bahia.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, uma única vez, para atuação nas localidades/função temporária/área de atuação constantes neste Edital.
- 1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Certame e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.8.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
 - 1.8.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
 - 1.8.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.

1.8.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.10. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E VAGAS

2.1. As vagas de ampla concorrência (AC), as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), e Pessoas Negras (PN) bem como a carga horária semanal, estão descritas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Técnico-Administrativo	802	521	40	241	30h	R\$ 1.125,66 (VB) + R\$ 529,16 (GID)	Ensino Médio Completo
					40h	R\$ 1.425,52 (VB) + R\$ 705,54 (GID) + R\$ 855,31 (GF)	

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Técnico de Enfermagem	1396	907	70	419	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 1.715,34 (VB) + R\$ 1.405,41 (GID)	
Técnico em Patologia Clínica	27	18	1	8	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe
Técnico em Radiologia	28	19	1	8	30h	R\$ 1.143,57 (VB) + R\$ 783,78 (GID)	Curso de Técnico de Radiologia e registro no Conselho de Classe.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PN	CH Semanal	Remuneração Bruta	Pré-requisito(s)
Analista Técnico	346	225	17	104	40h	R\$ 1.583,65 (VB) + R\$ 1.740,48 (GID)	Ensino Superior completo, conforme área de atuação do cargo constante no Anexo IX.

Assistente Social	61	40	3	18	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Serviço Social com registro no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Biólogo	4	3	0	1	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Ciências Biológicas com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	647	421	32	194	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Farmacêutico	163	106	8	49	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Farmacêutico Bioquímico	7	5	0	2	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Farmácia Bioquímico com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	94	61	5	28	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Fisioterapia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	11	7	1	3	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Fonoaudiologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	5	4	0	1	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Medicina Veterinária com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Nutricionista	60	39	3	18	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Nutrição com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
Psicólogo	33	21	2	10	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
					40h	R\$ 2.019,24 (VB) + R\$ 3.019,88 (GID)	
Sanitarista	21	14	1	6	40h	R\$ 2.584,12 (VB) + R\$ 3.333,05 (GID)	Bacharel em nível superior com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, com especialização ou residência em saúde coletiva ou em saúde pública

Terapeuta Ocupacional	73	47	4	22	30h	R\$ 1.346,16 (VB) + R\$ 2.264,91 (GID)	Bacharel em Terapia Ocupacional com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe
-----------------------	----	----	---	----	-----	---	--

Legenda das parcelas de remuneração: VB – Vencimento Base; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho e GF – Gratificação de Função.

2.1.1. A distribuição das vagas nas macrorregiões de saúde e unidades de lotação estão dispostas no Anexo IX deste Edital.

2.2. Além do vencimento base, os cargos poderão, conforme caso, fazer jus a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), previsto na Lei Estadual 11.373/2009 e/ou Gratificação de Função (GF).

2.3. O piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficará assegurado aos Técnicos de Enfermagem e aos Enfermeiros.

2.3.1. O piso de que trata o item anterior é composto por vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente, considerando a base de cálculo estipulada pela União, fundamentada em orientações normativas e pareceres da Advocacia Geral da União (AGU), conforme cartilha fornecida pelo Governo Federal, disponível no portal do Ministério da Saúde.

2.3.2. Aos Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ficará assegurada a diferença entre o piso salarial e a remuneração percebida, considerando o vencimento básico, somado as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente e será paga por meio de complementação, mediante o repasse da assistência financeira complementar da União, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.

2.4. A descrição das atribuições das funções temporárias consta no Anexo II deste Edital.

2.5. A lotação do candidato classificado na vaga existente para a função é de exclusiva competência da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, podendo o candidato ser lotado em qualquer unidade de Gestão Direta desta Secretaria, caso haja demanda para a função contida neste Edital, considerando a necessidade de atendimento ao interesse público.

2.5.1. Uma vez o candidato lotado em uma das unidades da SESAB, **não haverá movimentação para unidade diversa**, salvo, exclusivamente, se por interesse da Administração,

2.5.2. **Não será permitida alteração da carga horária** (redução ou aumento) a qual o candidato optou no momento de sua inscrição.

2.6. Os candidatos contratados, de acordo com a Lei Estadual nº 6.677/94, em seus artigos 86 a 88, bem como o Decreto nº 16.529/2016, farão jus à percepção de adicional de insalubridade quando comprovado o labor em condições insalubres, de forma habitual e contínua, nos seguintes percentuais:

- 20% (vinte por cento), quando o exercício ocorrer em local insalubre;
- 30% (trinta por cento), para atividade considerada insalubre;
- 40% (quarenta por cento), para atividade considerada insalubre, exercida em unidade de infectologia

2.6.1. As condições estabelecidas nas alíneas do item anterior serão aplicadas por meio da expedição de Laudo Oficial da Junta Médica do Estado da Bahia.

2.7. Os técnicos em radiologia serão submetidos a carga horária semanal de 30 horas, sendo 24 horas exercidas em operações de aparelhos de imagem e radiologia, complementando o restante da carga horária (6 horas) em outras funções nas quais não haja risco à saúde, de acordo com os Pareceres na Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Parecer PA-NPE-CLM-64-2011 e Parecer nº 0566/2016 e caso o candidato já possua vínculo direto, seja este temporário ou efetivo/estatutário, ativo junto ao Estado da Bahia não poderão acumular a função, devendo este optar por um dos vínculos, antes da assinatura do contrato, com base no artigo 16, inciso I, alínea “c” e inciso II, da Lei 11.373/2009 e Lei Federal 7.394/85.

2.8. Os candidatos contratados estarão subordinados, no que lhe compete, a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; a Lei Estadual nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a estrutura dos cargos e vencimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia; a Lei nº 11.373 de 05 de fevereiro de 2009 que reestrutura o Grupo Ocupacional Serviços Públicos de Saúde, bem como o seu Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV; e bem como a outras normativas vigentes.

2.9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.10. São requisitos básicos para ingresso no serviço público, nos termos do Art. 8º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) boa saúde física e mental;

2.11. O candidato ainda deverá observar:

- a) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.
- b) estar com esquema vacinal contra a COVID 19 completo, em observância ao Decreto Estadual nº 20.885/2021.

2.12. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão na função temporária, bem como todos os documentos previstos no item 10.7.2, na forma e prazo determinado no momento da convocação, importará na perda do direito de contratação do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.10.1 e 3.13.1 deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas.

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de perícia médica e/ou heteroidentificação, conforme o caso.

3.5. O procedimento de perícia médica e/ou heteroidentificação, conforme o caso terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.9.

3.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

3.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

3.9.1. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Certame, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.10.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que

vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade **a pessoas com deficiência**, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme dispõe o § 2º, art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.10.2. Para cargos ofertados neste Certame com menos de 11 (onze) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.10.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.10.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no **momento de inscrição** e enviar digitalmente **Autodeclaração do Anexo VI** devidamente preenchida e assinada acompanhada, no mesmo arquivo, de cópia de **documento de identificação válido**, conforme item 7.11.2 edital, de **documento de identificação válido**, conforme item 7.11.2 edital.

3.10.6. O candidato que, na ocasião da inscrição, não enviar os documentos citados no item anterior não serão considerados pessoas com deficiência, constando apenas na lista de Ampla Concorrência.

3.10.7. Os candidatos aprovados na prova objetiva terão documentos avaliados com base na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) enviada, via *upload* na data prevista no Anexo I, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.11. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea n) do item 3.11;
- i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

- k) no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea n) do item 3.11;
- l) no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.11.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.11, no que couber.

3.11.2. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.12. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Deficiência caracterizada: Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no item 3.10.3 deste Edital;
- b) Deficiência não caracterizada: em caso de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador não caracterizar a deficiência de acordo com a legislação vigente, o candidato será excluído da listagem específica de pessoas com deficiência, constando apenas da listagem geral (ampla concorrência), desde que observado o item 3.6.1 deste Edital.

3.12.1. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.10.5 a 3.11.2 e seus subitens, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

3.12.2. A caracterização da deficiência do item 3.12 habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e **não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional**, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e a compatibilidade das atribuições do cargo para qual concorre.

3.13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PN):

3.13.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Certame e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade as **pessoas negras**, conforme dispõe o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014 e do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.13.1.1. Para cargos ofertados neste Certame com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.13.1.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no item 3.13.1 resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14. Para fins de inscrição neste edital nas vagas reservadas, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem, pretos ou pardos no ato da inscrição no Certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

3.15. O candidato deverá, **no ato de inscrição**, enviar **Autodeclaração do Anexo V** devidamente preenchida e assinada, sob pena de indeferimento da inscrição na vaga reservada para negros.

3.15.1. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo simplificado aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:

3.15.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negra serão convocados por meio do Edital de Convocação para envio de arquivos para o Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

3.15.2.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo IDCAP.

3.15.3. Para verificação da sua condição, o candidato negro com a inscrição deferida deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IDCAP, de fotos e vídeo, no período indicado no Cronograma Previsto no Anexo I, conforme orientações a seguir:

- a) acessar com seu login o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível na “Área do Candidato” do site do IDCAP.
- b) anexar a imagem colorida do documento de identificação com foto (frente e verso);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

3.15.3.1. As fotos que serão enviadas ao IDCAP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

3.15.3.2. O vídeo que será enviado ao IDCAP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a, da cor preta ou parda”.

3.15.4. O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

3.15.5. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.15.6. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.15.6.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.15.6.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.15.7. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.15.8. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.15.9. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.15.10. Após a avaliação, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.15.10.1. Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

3.15.10.2. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.15.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto no item 3.15.3 e seus subitens;
- c) for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do Certame, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o Certame estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao certame da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, consoante seguintes observações:

- a) acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital;
- f) após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- g) após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- h) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital;
- i) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou outro método eventualmente disponível.

4.4. Durante o ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma localidade para realização das Provas Objetivas, condicionado à macrorregião de saúde da unidade do cargo escolhido, dentre as opções:

MACRORREGIÃO	LOCAL(IS) DE PROVA
1. Macrorregião de Saúde Centro Leste	Feira de Santana
2. Macrorregião de Saúde Centro Norte	Jacobina
3. Macrorregião de Saúde Extremo Sul	Teixeira de Freitas
4. Macrorregião de Saúde Leste	Camaçari ou Lauro de Freitas ou Salvador
5. Macrorregião de Saúde Nordeste	Alagoinhas ou Ribeira do Pombal

6. Macrorregião de Saúde Norte	Juazeiro
7. Macrorregião de Saúde Sudoeste	Guanambi ou Vitória da Conquista
8. Macrorregião de Saúde Sul	Ilhéus ou Ipiaú ou Jequié
9. Macrorregião de Saúde Oeste	Barreiras

4.5. Na existência de mais de uma unidade disponível para a vaga selecionado pelo candidato, será permitido a opção de mais de uma unidade, **dentro da mesma macrorregião**, devendo o candidato indicar a **ordem de preferência** na qual deseja ser alocado.

4.5.1. Havendo vagas de um mesmo cargo com cargas horárias diferentes (30h ou 40h) o candidato poderá optar **somente** as opções de unidade com **mesma carga horária** escolhida.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar por somente um cargo e carga horária.

4.7. Não será permitido ao candidato, após finalizado o processo de inscrição, a alteração do cargo escolhido ou da ordem de preferência de alocação.

4.8. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.9. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.9.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.10. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, nos métodos de pagamento disponíveis na área de inscrição.

4.11. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.11.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.13. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.14. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro Certame.

4.15. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, independentemente do método escolhido, para eventuais comprovações ou conferências que venham a ser necessárias.

4.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

4.17. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** e/ou do IDCAP.

4.18. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.21 deste Edital.

4.19. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste

Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Certame, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.20. O valor correspondente à **taxa de inscrição**, será de:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Superior	R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

4.21. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.21.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar na condição de candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;

4.21.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá informar o **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011, preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, em um único arquivo:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- autodeclaração de membro de "Família de Baixa Renda", devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.21.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.21.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da documentação enviada pelo candidato, e pela resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.21.2.3. Será **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

- constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como inválido ou desatualizado, após consulta à base de dados do Governo Federal;
- não enviar os documentos listados no item 4.21.2;
- preencher informações incompletas ou errôneas nos formulários de solicitação de isenção;
- não enquadrado na condição de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.21.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.21.4. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.21.5. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição e efetuar o pagamento da taxa pelos métodos de pagamento disponíveis.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência** e/ou que **necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.11 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.11 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.6. DA CANDIDATA LACTANTE

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

5.8. DA ADAPTAÇÃO POR MOTIVOS RELIGIOSOS

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato sabatista ou que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.9.

5.9.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.6. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.9 deste Edital.

5.9.6.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.6.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Certame será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos e Experiência Profissional	Todos os Cargos	Classificatório	IDCAP

6.2. O Certame será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Verificação da documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	SESAB

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;

6.4. Somente serão avaliados e pontuadas as Prova de Títulos e Experiência Profissional dos candidatos classificados na Prova Objetiva.

6.5. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Certame.

6.6. DA PROVA OBJETIVA

6.6.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,6	16,0
Políticas Públicas de Saúde	15	1,6	24,0
Conhecimentos Específicos	25	1,6	40,0
TOTAL	50	-	80,0

6.6.2. As questões serão numeradas sequencialmente, **contendo 5 (cinco) alternativas para resposta**, com apenas uma correta.

6.6.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.6.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.6.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.6.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.6.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.6.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.6.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

6.6.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

6.7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.7.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame, conforme item 6.4.

6.7.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função da documentação encaminhada eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.7.28.

6.7.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que exigidos como pré-requisitos.

6.7.4. A análise dos títulos se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.7.5. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.7.6. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.7.28 deste Edital, devendo o candidato anexar, **individualmente e em cada tópico** a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.7.6.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.7.6.2. **Documentos anexados em tópicos não correspondentes** aqueles descritos serão **desconsiderados/indeferidos**.

6.7.7. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.7.8. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.7.9. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.7.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.7.11. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.7.12. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.7.13. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.7.14. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo **IDCAP**, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** no ato da convocação.

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.7.15. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

6.7.16. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

- a) **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) ou Lato Sensu (Especialização ou na modalidade de Residência em Área Profissional da Saúde)** - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhado de Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- b) **Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área da função pleiteada com carga horária mínima de 30h** - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do

estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

6.7.17. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) não conter data de conclusão do curso, no caso de pós-graduação;
- d) não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- e) não conter informações da carga horária do curso;
- f) com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- g) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- h) diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- i) cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- j) cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- k) cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- l) cursos não concluídos;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- p) digitalizações ilegíveis ou parciais;
- q) contenha rasuras;
- r) não pertencem ao candidato;
- s) proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- t) a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.7.18. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

6.7.19. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (no caso da carteira física), dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, bem como razão social e CNPJ do empregador; ou
- b) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- c) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;
- d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga.

6.7.19.1. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”.

6.7.20. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

6.7.20.1. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito **“até o presente momento”**, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

6.7.21. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

6.7.22. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

6.7.22.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 6.7.7 deste Edital.

6.7.23. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

6.7.24. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira *online* a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

6.7.25. É **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço** prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

6.7.25.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

6.7.26. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

6.7.27. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) contém período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- i) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- j) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- k) contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes da nomenclatura do Cargo/Função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- l) seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- m) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) não pertencem ao candidato;
- r) seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.7.28. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA		
A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOUTORADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,50 (Máximo 01 título)	3,50
A2. <u>MESTRADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE</u> , comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	0,50 (Máximo 02 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre E nas seguintes áreas : UTI, Emergência, Centro Cirúrgico, Centro Médico Especializado, Pediatria, Neopediatria, Obstetrícia, Saúde Mental, Oncologia, Vigilância Sanitária e Ambiental	0,12 (por mês completo trabalhado)	6,00
B2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,08 (por mês completo trabalhado)	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

NS2- PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, SANITARISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL.		
C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. <u>DOUTORADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,50 (Máximo 01 título)	3,50
C2. <u>MESTRADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00

C3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE</u> , comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
C4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	0,50 (Máximo 02 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,20 (por mês completo trabalhado)	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

NS3 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA ANALISTA TÉCNICO (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO)		
E. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. <u>DOUTORADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,00 (Máximo 01 título)	4,00
E2. <u>MESTRADO</u> , na área específica da função em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	3,50 (Máximo 01 título)	3,50
E3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área específica da função em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	1,25 (Máximo 02 títulos)	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
F. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,20 (por mês completo trabalhado)	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

NT1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA O CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
G. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00

G2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 90 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 título)	3,00
G3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
H. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre e nas seguintes áreas: UTI, Emergência, Centro Cirúrgico, Centro Médico Especializado, Pediatria, Neopediatria, Obstetrícia, Saúde Mental, Oncologia, Vigilância Sanitária e Ambiental	0,12 (por mês completo trabalhado)	6,00
H2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,08 (por mês completo trabalhado)	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

NMT1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.		
I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00
I2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 90 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 títulos)	3,00
I3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		10,00
J. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições de saúde pública ou privada, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre .	0,20 (por mês completo trabalhado)	10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		20,00

6.7.29. Para efeitos de pontuação da Qualificação e Experiência Profissional será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando os limites previstos nos quadros do item anterior.

6.7.30. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.7.30.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.7.31. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.7.32. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os

dados reais apurados.

6.7.33. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNOS	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Técnico-Administrativo Enfermeiro	07:00h	<u>07:45h</u>	08:00h	12:00h
Vespertino	Técnico de Enfermagem Técnico em Patologia Clínica Técnico em Radiologia Analista Técnico (todas as áreas de atuação) Assistente Social Biólogo Farmacêutico Farmacêutico Bioquímico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Sanitarista Terapeuta Ocupacional	13:00h	<u>13:45h</u>	14:00h	18:00h

7.2. Os candidatos deverão **comparecer aos locais de prova 45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. Os **portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Certame, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de aplicação de prova, mediante autorização do candidato, e levado a sala de coordenação, caso contrário, o candidato será

eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos **devem comparecer com os cabelos presos**, deixando as **orelhas à mostra**.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Certame, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova)**.

7.12.15. A **saída com caderno de questões (prova)** somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova**.

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Certame.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Certame.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Certame o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:

Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado a função, a Macrorregião e a ordem de preferência de lotação em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Certame, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Políticas Públicas de Saúde;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- h) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização.

8.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Certame será feito, observado a função e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da Ampla concorrência, por função e por ordem de preferência e de unidade da macrorregião (conforme item 4.5) de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por função e por ordem de preferência e de unidade da macrorregião (conforme item 4.5) dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- g) contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
- h) contra o resultado preliminar da análise da documentação médica;
- i) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;
- j) contra o resultado preliminar do certame;
- k) contra o resultado final do certame.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Certame.

9.3.1. A resposta aos recursos interpostos estará disponível somente na área do candidato.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito

preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** mediante publicação no Diário Oficial.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Certame e para o exercício do cargo/formação.

10.3. O candidato classificado e não convocado para a Unidade/Macrorregião originalmente pretendido poderá ser consultado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, a fim de suprir vaga não preenchida do mesmo cargo em que concorre em outro Unidade/Macrorregião, considerando, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) esgotada todas as listas de classificados da Unidade, a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** poderá consultar os candidatos mais bem classificados dentro da mesma Macrorregião para suprir a vaga não preenchida;
- b) esgotada as listas de classificados dentro da Macrorregião, a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** poderá consultar os candidatos mais bem classificados em Macrorregiões adjacentes, para suprir a vaga não preenchida;
- c) esgotada as listas de classificados em Macrorregiões adjacentes, a **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** poderá consultar os candidatos mais bem classificados em Macrorregiões mais próximas geograficamente, para suprir a vaga não preenchida.

10.3.1. O candidato convocado nas hipóteses das alíneas acima que optar por não assumir a vaga na qual está sendo consultado, permanecerá com classificação inalterada na Unidade/Macrorregião a qual originalmente se inscreveu.

10.3.1.1. A recusa deverá ser formalizada por meio de documento de recusa de convite disponibilizado pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**.

10.4. A contratação dos candidatos aprovados no Certame nas reservas de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

10.4.1. A ordem de convocação das vagas reservadas seguirá o disposto nos Anexos Únicos do Decreto Estadual nº 15.805/2014 e do Decreto Estadual nº 15.353/2014.

10.4.2. Para as unidades contempladas com vagas reservadas oriundas da aplicação do procedimento da Portaria nº 128, de 23 de janeiro de 2025, a ordem de convocação da vaga reservada ocorrerá sempre na última vaga imediata disponibilizada para a unidade.

10.5. A **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Certame.

10.6. Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

10.7. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos físicos e/ou digitais originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**.

10.7.1. O candidato aprovado e convocado a partir das listas de resultado final poderá, dentro do período previsto na convocação:

- a) assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 8.6 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;
- b) requerer final de fila: mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila, conforme Anexo VII, nos termos do item 10.11 e seus subitens;
- c) desistir definitivamente deste Certame: mediante assinatura de termo de desistência formal definitiva, conforme Anexo VIII, ficando automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 8.6 deste Edital;
- d) ser eliminado do certame: se não comparecer para assinatura do contrato, na data e horário estipulada pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, ou se não apresentar todos os documentos no momento da convocação.

10.7.2. No ato da contratação o candidato habilitado **deverá** apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
- o) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- x) declaração de que:
- I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
- z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- aa) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;
- bb) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

10.8. O candidato que **não atender à convocação** para a contratação ou **não apresentar documentação** conforme item 10.7.2, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Certame, ficando automaticamente excluído de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 8.6 deste Edital.

10.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no Departamento de Recursos Humanos da **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

10.11. A **solicitação de final de fila** poderá ser realizada, **apenas uma única vez**, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, **ficando vedada a apresentação em momento diverso**

10.11.1. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de **todas as listas** nas quais esteja classificado, **inclusive** nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

10.11.2. A solicitação de final de fila deverá ser encaminhada exclusivamente à área responsável da **SESAB** pela convocação do candidato.

10.11.3. É irretratável e irrevogável a solicitação de final de fila após o recebimento pela área responsável pela convocação do candidato.

10.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o Certame, a verificação da compatibilidade das atribuições da função cargo, prevista em Lei, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

10.13. A investidura da função temporária se completará com efetivo desempenho das atribuições da função, nos termos do Art. 21 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

10.14. O contratado que não entrar em exercício, dentro do prazo legal, terá seu contrato rescindido de ofício.

11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

11.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.2.1. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.5. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.6. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.7. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Certame, divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou no endereço eletrônico do **IDCAP**.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Certame.

12.4. O candidato, mesmo aquele amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas/etapas, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de prova portando arma(s), sob pena de eliminação do certame.

12.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, bem como informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP e/ou no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados a este Certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Certame.

12.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo **IDCAP** e pela **Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB**, no que a cada um couber.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	05/02/2025
Período para impugnação contra o edital de abertura	06 e 07/02/2025
Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	11/02/2025
Período de inscrições	12/02 a 25/02/2025
Período para solicitação de atendimento especial para realização das provas	12/01 a 25/02/2025
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	12/01 a 25/02/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 e 13/02/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/02/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19 e 20/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24/02/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24/02/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	25/02/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/02/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	27/02/2025
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	27/02/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	28/02 e 01/03/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	28/02 e 01/03/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/02 e 01/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/03/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial	06/03/2025
Divulgação do resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/03/2025
Homologação das inscrições	06/03/2025
Período para envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos deferidos na inscrição de vaga reservada para negros)	07/03 a 21/03/2025
Período de envio da documentação médica (candidatos deferidos na inscrição de vaga reservada para deficientes)	07/03 a 21/03/2025
Período para envio de títulos	07 a 21/03/2025
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	14/03/2025
Realização da prova objetiva	23/03/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/03/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	25 a 26/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/04/2025
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	02/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	02/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	03 a 04/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/04/2025
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	08/04/2025
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	16/04/2025
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de análise da documentação médica	16/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	16/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	17 e 18/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	17 e 18/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de análise da documentação médica	17 e 18/04/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	28/04/2025
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos	28/04/2025

Divulgação do resultado oficial do procedimento de heteroidentificação	28/04/2025
Divulgação do resultado oficial do procedimento de análise da documentação médica	28/04/2025
Divulgação do Resultado preliminar do Certame	29/04/2025
Período de recurso contra o Resultado preliminar do Certame	30/04 e 01/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Certame	06/05/2025
Divulgação do Resultado Final do Certame	06/05/2025

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Técnico-Administrativo	Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.
Técnico de Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde
Técnico em Patologia Clínica	Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes. Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo. Operar equipamentos analíticos e de suporte. Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos. Administrar e organizar o local de trabalho. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico.
Técnico em Radiologia	Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.
Analista Técnico	Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.
Assistente Social	Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes à Atenção Integral à saúde da população, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.
Biólogo	Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia. Organizar coleções biológicas. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais voltados para a atuação na assistência à saúde.
Enfermeiro	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Farmacêutico	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a seleção, passando pelo processo de programação, aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do apoio administrativo, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de seleção e de controle farmácia e terapêutica de infecção hospitalar; de atividades de farmacovigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; atividade de Nutrição Parenteral e Enteral; atividade de manipulação de drogas antineoplásicas e similares em estabelecimentos de saúde.
Farmacêutico Bioquímico	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; registrar e acondicionar órgãos doados, realizar exames laboratoriais no doador e liberar o órgão doado; desenvolver atividades na área de Imunização Genética; e realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.
Fisioterapeuta	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria ; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem ; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
Médico Veterinário	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover saúde pública; elaborar laudos pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente.
Nutricionista	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.
Psicólogo	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
Sanitarista	Na Área de Atuação Vigilância Sanitária e Ambiental: Realizar o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde humana, intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços, bem como a prestação de assessoria e cooperação técnica aos municípios, na área de atribuição do cargo.
Terapeuta Ocupacional	Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. **4 Domínio dos mecanismos de coesão textual.** 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. **5. Classes de Palavras:** Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. **6. Ortografia** (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): 6.1 Acentuação gráfica; 6.2 Sinais de Pontuação; 6.3 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; **7. Reescrita de frases e parágrafos do texto:** 7.1 Significação das palavras; 7.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto; 7.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; 7.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. **8. Semântica:** Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. **9. Sintaxe:** 9.1 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; 9.2 Concordância verbal e nominal; 9.3 Regência verbal e nominal; 9.4 Colocação pronominal. **10. Figuras de linguagem.**

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

1. Saúde Pública. 1.1 Conceitos básico. 1.2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 1.3 Reforma Sanitária. **2. Pacto pela Saúde** (Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006). **3. Sistema Único de Saúde (SUS).** 3.1. Principais marcos históricos e evolução dos sistemas de saúde; 3.2 Criação e evolução do SUS; 3.3 Princípios do SUS; 3.4 Estrutura e organização do SUS; 3.5. Financiamento e Gestão do SUS. 3.6. Níveis de atenção à saúde (atenção primária, secundária e terciária); 3.7 Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde (Ministério da Saúde, 2011). **4. Princípios da saúde humanizada:** 15.1 Centrar o cuidado no paciente e na família; 15.2 Comunicação eficaz e empática com os pacientes e suas famílias; 15.3 Promoção do bem-estar emocional dos pacientes; 15.4 Respeito à privacidade e confidencialidade do paciente. **5. Lei Federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e seu regulamento dado pelo **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. **6. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **7. Lei nº 8.142/1990** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **8. Constituição Federal de 1988: Da Saúde** (Título VIII, Capítulo II, Seção II). **9. Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **10. Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023** que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. **11. Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004** que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências; **12. Portaria nº 278**, de 27 de fevereiro de 2014 que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS). **13. Lei Federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico-Administrativo	1. Rotinas Administrativas. 1.1 Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; 1.2 Noções de administração financeira, gestão de pessoas e administração de materiais; 1.3 Noções de Relações Humanas e Relações interpessoais; 1.4 Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação; 1.5 Noções de segurança do trabalho e ergonomia; 1.6 Noções de gestão da qualidade; 1.7 Noções sobre atendimento ao público e atendimento telefônico; 2. Gestão de Documentos. 2.1 Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos; 2.2 Expedição de correspondência: registro e encaminhamento; 2.3 Arquivo: tipos de arquivo e fases do arquivamento; 2.3.1 técnicas, sistemas e métodos. 2.4 Gestão de documentos digitais. 3. Comportamento organizacional: as pessoas, os grupos e a dinâmica organizacional; comunicação; liderança e poder; conflito e negociação. 4. Ética geral e profissional: conceitos e fundamentos; relações de trabalho; a responsabilidade social das empresas; assédio. 5. Atendimento ao público: excelência e atendimento de qualidade na recepção e ao telefone. 6. Administração de recursos materiais, patrimoniais e logística: compras e estoques; componentes da logística. Redação Oficial; 6.1 Manual de Redação da Presidência da República.
Técnico de Enfermagem	1. Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. 2. Introdução à Enfermagem; 2.1 Fundamentos e Técnicas de Enfermagem; 2.2 Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina; 2.3 Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos; 2.4 Princípios da administração de medicamentos;

	terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. 3. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde. 3.1 Vigilância epidemiológica; 3.2 Vigilância sanitária; 3.3 Vigilância Ambiental; 3.4 Vigilância à saúde do trabalhador. 4. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. 5. Assistência à mulher: 5.1 Menarca, menopausa e climatério; 5.2 Câncer de mama; 5.3 Câncer de colo de útero; 5.4 Principais doenças ginecológicas. 6. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. 7. Saúde Mental: 7.1 Sinais e sintomas; 7.2 Condutas do Técnico em enfermagem em intervenções. 8. Programas de Controle de Infecção Hospitalar: Medidas de prevenção e controle de infecções. 9. Enfermagem no centro cirúrgico: atuação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 10. Procedimentos técnicos em enfermagem. 11. Imunização: normas e procedimentos para vacinação. 12. Assistência de Enfermagem em ginecologia-obstetrícia; 12.1 Planejamento familiar; 12.2 Pré-Natal; 12.3 Gestação, parto, puerpério e aborto; 12.4; Intercorrências da gestação; 12.5 Aleitamento materno. 13. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções universais, exposição a material biológico.
Técnico em Patologia Clínica	1. Boas práticas de laboratório e biossegurança. 1.1 Esterilização e desinfecção em laboratório de pesquisa e ensino. 2. Patologia Clínica: 2.1 Coleta, manipulação, transporte, preparação e conservação de amostras biológicas para análises laboratoriais, ensaios, pesquisa, experimentos ou aulas práticas. 2.2. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas, histológicas e hematológicas. 2.3. Meios de cultura na rotina de laboratório: preparo, conservação e estocagem. 2.4. Preparo de reagentes e soluções: pesagem e diluição.
Técnico em Radiologia	1. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: 1.1 do tórax; 1.2 do abdômen; 1.3 do membro superior; 1.4 do membro inferior; 1.5 do cóccix; 1.6 sacro e coluna lombar; 1.7 da coluna torácica e cervical; 1.8 do crânio; 1.9 da face e seios paranasais; 1.10 mastóides e ossos temporal. 2. Fundamentos e operação de equipamentos em radiologia; 2.1 princípios de formação de imagem; 2.1 componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; 2.3 revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; 2.4 proteções radiológicas: 2.4.1 conceitos de efeitos biológicos da radiação; 2.4.2 Taxa de exposição e área exposta; 2.5 princípios do posicionamento. 3. Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: 3.1 Estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; 3.2 Tipos de radiações; 3.3 Geradores de raios X; 3.4 Tubos de raios X e seus principais componentes; 3.5 Mecanismo da produção dos raios X; 3.6 Interação dos raios X com a matéria e atenuação da radiação; 3.7 Fatores que modificam o espectro dos raios X; 3.8 Fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, écrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; 4. Radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; 5. Princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; 6. Processamento de imagens digitais. 6.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 6.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 6.3. Equipamentos e técnicas utilizados no processamento de imagens digitais. 6.4 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem.
Analista Técnico	1. Fundamentos da administração. 1.1 administração, organização, processo administrativo e níveis hierárquicos; 1.2 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle; 1.3 O papel do administrador; 1.4 Princípios básicos de administração aplicados a hospitais; 1.5 Noções de Direito Administrativo; 2. Organização 2.1 Tipos de organização; 2.2 Estruturas organizacionais 2.3 Departamentalização; 2.4 Organogramas e Fluxogramas. 3. Gestão da Qualidade. 3.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade; 3.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 4. Planejamento. 4.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT; 4.2 Análise competitiva e estratégias genéricas; 4.3 Planejamento operacional. 4.4 Gerenciamento de Projetos; 4.4.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos; 4.4.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos; 4.4.3 Projetos e suas etapas. 5. Administração da Produção e Materiais: Gestão de materiais e patrimônio; Gestão de frota de veículos; Planejamento operacional e sistemas automatizados de gestão de recursos organizacionais; Noções de logística. Gestão da cadeia de suprimentos (Supply Chain Management); Avaliação de fornecedores. 6. Redação Oficial; 5.1 Manual de Redação da Presidência da República. 7. Processo administrativo. 6.1 Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; 6.2 Protocolo e arquivamento de documentos; 8. Auditoria. 9. Noções de Licitações e Contratos administrativos. 9.1 Licitação pública; 9.2 Modalidades, dispensa e inexigibilidade; 9.3 Pregão; 9.4 Contratos e compras; 9.5 Convênios e termos similares.
Assistente Social	1. O Serviço Social. 1.1 História do Serviço Social; 1.2 Serviço social e a formação profissional; 1.3 O Serviço social no Sistema Único de Saúde. 2. Metodologia do Serviço Social; 2.1 A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional; 2.2 A dimensão política da prática profissional; 2.3 Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. 2.4 Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social. 3. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. 4. Pesquisa em Serviço Social. Serviço Social e interdisciplinaridade. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. 5. O serviço

	social no ambiente hospitalar. 6. Legislação Federal: 6.1 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 6.2 Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; 6.3. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. 6.4 Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. 6.5 Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); 6.6 Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. 6.7 Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social.
Biólogo	1. Diversidade da vida e saúde: noções de Microbiologia e de Parasitologia; doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; higiene e saúde; doenças sexualmente transmissíveis; condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; ações antrópicas e poluição ambiental. 2. Biologia celular e continuidade da vida: Citologia, estrutura da célula (membranas, transporte através de membranas); citoplasma e núcleo; síntese de macromoléculas, função e diferenciação celular; noções de imunologia (anticorpos, vacinação, imunização); noções de Genética e reprodução humana; divisão celular: cromossomos, código genético, genoma; ácidos nucleicos, hereditariedade e Leis de Mendel; Embriologia, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino; métodos anticoncepcionais, métodos de inseminação. Clonagem e células-tronco. 3. Anatomia, Histologia e Fisiologia Humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. 4. Bioquímica e Farmacologia: Química celular: substâncias orgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas (doenças carenciais); metabolismo energético; doenças do metabolismo; doenças do príon; noções de farmacologia e terapêutica. 5. Código de Ética profissional.
Enfermeiro	1. Ética; 11.1 Princípios Básicos de Ética; 1.2 Sigilo profissional; 1.3 Regulamentação do Exercício Profissional; 1.4 Relações Humanas no trabalho; 1.5 Código de Ética Profissional. 2. Prática da Enfermagem: 2.1 Sinais Vitais; 2.2 Avaliação de Saúde e Exame Físico; 2.3 Higienização; 2.4 Administração de medicamentos; 2.5 Preparação para exames; 2.6 Coleta de material para exames; 2.7 Cálculo de medicação. 3. Enfermagem em Saúde Pública: 3.1 Programas de Saúde (mulher, homem, criança, idoso); 3.1.1 Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica e genito-urinária; 3.2 Infecções Sexualmente Transmissíveis; 3.3 Doenças de notificação compulsória. 4. Reforma sanitária e Reforma Psiquiátrica. 5. Epidemiologia. 5.1 Doenças infecciosas e Parasitárias. 6. Enfermagem Hospitalar: 6.1 Terminologias; 6.2 Centro cirúrgico; 6.3 Recuperação pós-anestésica; 6.5 Central de material; 6.6 Esterilização e desinfecção; 6.7 Infecção hospitalar e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 7. Socorros e Urgência: 7.1 PCR; 7.2 Choque; 7.3 Hemorragias; 7.4 Ferimentos; 7.5 Afogamento; 7.6 Sufocamento; 7.7 Acidentes com animais peçonhentos; 7.8 Fraturas e luxações; 7.9 Queimaduras; 7.10 Desmaio; 7.11 Crise convulsiva e histeria; 7.12 Corpos estranhos; 7.13 Acidentes decorrentes da ação do calor e do frio; 7.14 Politraumatismo. 8. Pediatria. 8.1 Crescimento e desenvolvimento; 8.2 Amamentação; 8.3 Berçário e alojamento conjunto; 8.4 Alimentação; 8.5 Patologias mais comuns; 8.6 Assistência de enfermagem à criança hospitalizada. 9. Enfermagem obstétrica, neonatal e ginecológica; 9.1 Assistência de enfermagem à mulher em idade fértil no ciclo grávido puerperal; 9.1.1 Gravidez; 9.1.2 Assistência à parturiente; 9.1.3 Parto; 9.1.4 Puerpério; 9.2 Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido; 9.3 Assistência de enfermagem no campo Ginecológico; 9.3.1 Climatério; 9.3.2 Intercorrências ginecológicas 10. Biossegurança.
Farmacêutico	1. Farmacotécnica. 1.1 Farmacotécnica de produtos não estéreis; 1.1.1 análise de formulações; 1.1.2 manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; 1.2.3 estabilidade de formulações extemporâneas; 1.1.4 unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; 1.1.5 controle de qualidade. 1.2 Farmacotécnica de produtos estéreis: 1.2.1 reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; 1.2.2 unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; 1.2.3 preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; 1.2.4 controle microbiológico, controle de qualidade; 1.2.5 manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; 1.2.6 validação de processos. 2. Farmacodinâmica: 2.1 vias de administração de medicamentos; 2.2 mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; 2.3 fatores que interferem na ação dos fármacos; 2.4 efeitos colaterais e reações adversas; 2.5 alergia, tolerância e intoxicação; 2.6 utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; 2.7 utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória. 3. Farmacocinética: 3.1 conceitos gerais; 3.2 parâmetros farmacocinéticos; 3.3 metabolismos de medicamentos; 3.4 margens terapêutica; 3.5 posologias; 3.6 fatores que alteram a farmacocinética; 3.7 monitorizações de fármacos na prática clínica; 3.8 metodologias de monitorização. 4. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: 4.1 conceitos; uso racional de medicamentos; 4.2 controle e seguimento de paciente; 4.3 problemas relacionados ao medicamento; 4.4 monitorizações da farmacoterapia; 5. Farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Farmacoeconomia: conceitos gerais; 6.1 análise custo-benefício, 6.2 custo-utilidade e customização. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. 7. Gestão em farmácia. 7.1 gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos;

	7.2 sistemas informatizados de controle de estoque; 7.3 Gestão da farmácia hospitalar; 7.4 Sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 8. Biossegurança. 9. Código de Ética profissional.
Farmacêutico Bioquímico	1. Bioquímica. 1.1 Preparo de soluções. 1.2. Normalidade e molaridade. 1.3. Controle de qualidade. 1.4. Coleta de materiais e anticoagulantes in vitro. 2. Fotometria. 2.1. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. 2.2. Dosagens cinéticas e colorimétricas. 2.3. Dosagens bioquímicas no sangue. 2.4. Eletroforese e imunoeletroforese. 2.5. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. 3. Enzimologia clínica. 3.1. Hormônios. 3.2. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. 3.3. Valores normais e significado patológico. 4. Microbiologia/micologia. 4.1. Desinfecção e esterilização. 4.2. Coleta de amostras para exames. 4.3. Métodos de coloração. 4.4. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. 4.5. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. 4.6. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. 4.7. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. 4.8. Agentes patogênicos de doenças microbianas. 5. Biossegurança. 5.1. Barreiras primárias e equipamentos protetores. 5.2. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. 5.3. Emergência nos acidentes de laboratório. 5.4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Hematologia. 6.1. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. 6.2. Séries hematológicas. 6.3. A formação do sangue. 6.4. Hemograma. 7. Imunohematologia. 7.1. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. 8. Anemias. 8.1. Diagnóstico laboratorial. 8.2. Infecções e infestações com expressão no sangue. 8.3. Fatores de coagulação. 9. Imunologia. 9.1. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. 9.2. Reações antígeno-anticorpo. 9.3. Reações sorológicas para sífilis. 9.4. Provas sorológicas para doenças reumáticas. 9.5. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. 9.6. Reações de imunofluorescência. 9.7. Dosagens HIV. 10. Parasitologia. 10.1. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. 10.2. Identificação de protozoários intestinais. 10.3 Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. 10.4. Métodos de coloração para o exame parasitológico. 10.5. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. 10.6. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. 11. Uroanálise. 11.1. Coleta, conservantes e exame qualitativo. 12. Código de Ética profissional.
Fisioterapeuta	1. Anatomia e fisiologia humana geral. 1.1 Fisiologia do exercício; 1.2 Fisiopatologia; 1.3 Histologia; 1.4 Neurofisiologia; 1.5 Cinesioterapia e Biomecânica; 1.6 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 2. Fisioterapia Geral: 2.1 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia 2.2. Provas de função muscular. 2.3 Análise da marcha. 2.4 Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 2.5 Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 2.6 Exercício terapêutico e atividade física na gestação 3. Procedimentos fisioterápicos nas áreas: 3.1 neurológicas e neuropediátricas; 3.2 ortopedia e traumatologia; 3.3 cardiologias; 3.4 pneumologias; 3.5 ginecologia e obstetrícia; 3.6 Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; 3.7 Fisioterapia neurofuncional: 3.7.1 desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral.; 3.7.2 Estimulação psicomotora precoce; 3.8 Fisioterapia nas doenças degenerativas: síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer. 3.9 Fisioterapia na neuropatia diabética. 4. Reabilitação. 4.1 Reabilitação do paciente amputado. 4.2 Reabilitação das pacientes mastectomizadas. 5. Fisioterapia na saúde do trabalhador: 5.1 conceito de ergonomia; 5.2 doenças relacionadas ao trabalho; 5.3 práticas preventivas no ambiente de trabalho; 6. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 7. Código de Ética profissional.
Fonoaudiólogo	1. Audição. 1.1 Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. 1.2 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1.3 Avaliação e diagnóstico audiológico. 1. 4 Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo; 1.5 Reabilitação e implante coclear; 1.6 Reabilitação vestibular. 1.7 Triagem auditiva neonatal. 1.8 Perda auditiva induzida por ruído. 2. Linguagem. 2.1 Linguagem oral e escrita. 2.2 Fundamentos da Linguística. 2.3 Atuação relacionada às lesões cerebrais. 2.4 Atuação relacionada à terceira idade. 3. Voz. 3.1 Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. 3.2 Distúrbio da voz. 3.3 Fisiologia das técnicas vocais. 3.4 Voz e disfonia nos ciclos de vida. 3.5 Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. 4. Motricidade Orofacial; 4.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; 4.2 Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; 4.3 Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, 4.4 Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábiopalatinas. 4.5 Alterações de fala músculo esqueléticas. 5. Disfagia; 5.1 Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. 5.2 Fisiologia da deglutição. 5.3 Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias. 6. Código de Ética profissional.
Médico Veterinário	1. Epidemiologia geral e aplicada: 1.1 princípios, definições e classificações; 1.2 Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. 2. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: 2.1 definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. 3. Imunologia: 3.1 conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; 3.2 células do sistema imunológico; 3.3 mecanismos da resposta humoral; 3.4 técnicas imunológicas. 4. Biologia molecular: conceitos básicos. 5. Zoonoses: 5.1 conceituação e classificação; 5.2

	Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococoses e estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmoses, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, diptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases. 6. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. 7. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos. 8. Biossegurança: Noções gerais de esterilização, desinfecção e Biossegurança. 9. Código de Ética Profissional.
Nutricionista	1. Administração de serviços de alimentação. 1.1. Planejamento, Organização, funcionamento e aspectos físicos nas Unidades de Alimentação e Nutrição. 1.2. Planejamento de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. 2. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. 2.1. Condições sanitárias e higiênicas do Serviço de nutrição. 3. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. 4. Vigilância e Legislação Sanitária. 5. Microbiologia dos alimentos. 6. Nutrição básica: carboidratos, proteínas e lipídeo, definição, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Minerais e vitaminas: digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. 6.1. Água, eletrólitos, fibras: conceito, classificação, função, fontes e recomendações. 7. Biodisponibilidade de Nutrientes. 8. Recomendações Nutricionais (DRI's, RDA, EAR, AI, UI). 9. Nutrição materno-infantil. 9.1. Crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. 9.2. Gestação e lactação. Nutrição do lactente e da criança de baixo peso. 9.3. Desnutrição na infância. 9.4. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. 10. Interação droga-nutriente. 11. Avaliação Nutricional. 12. Fisiopatologia em Nutrição. 13. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. 14. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. 15. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. 15.1 Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. 16. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. 16.1. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. 16.2. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. 16.3. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. 17. Código de Ética Profissional.
Psicólogo	1. Introdução à psicologia: 1.1 perspectivas históricas; 1.2 o lugar da psicologia na ciência (influências filosóficas e fisiológicas); 1.3 teorias e sistemas contemporâneos em psicologia; 1.4 Psicologia e Políticas Públicas. 2. Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social na infância. 3. Psicologia Social: 3.1 A psicologia e sua influência sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento; 3.2 Psicologia Social e Saúde Coletiva. 3. Psicologia Hospitalar: 3.1 tarefa do psicólogo na instituição hospitalar; 3.2 formações do psicólogo para atuação em hospitais. 4. As ações terapêuticas individuais e grupais: entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 5. A Clínica Ampliada. 6. Clínica na Atenção Psicossocial: 6.1 dos transtornos mentais graves; 6.2 na área do uso de álcool e outras drogas; 6.3 aos transtornos mentais da infância e adolescência; 6.4 aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse; 6.5 aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor; 6.6 voltada à população idosa; 7. Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental. 8. Matrizes do Pensamento em Psicologia. 8.1 Existencial Humanista, Behaviorista e Cognitiva Comportamental. 9. O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar. 9. Instrumentos e técnicas de coleta de dados 9. Psicofarmacologia. 10. Código de Ética Profissional.
Sanitarista	1. Hidráulica sanitária. 1.1 Sistemas de abastecimento e tratamento de água; 1.2 Unidades do sistema de abastecimento de água: Manancial. 1.3 Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação, materiais e equipamentos, dimensionamento e proteção. 1.4 Adução de água: tipo de adutoras, dimensionamento, materiais empregados, bombas e estações elevatórias. 1.5 Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. 1.6 Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento e materiais empregados. 2. Tratamento e abastecimento de água de para pequenas e grandes comunidades. 2.1 Qualidade da água. Importância do abastecimento de água. 2.2 A água na transmissão de doenças. 2.3 Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água, padrões de potabilidade, controle da qualidade da água. 2.4 Controle de poluição da água. 3. Sistemas de tratamento esgotos sanitários. 3.1 Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento, operação e manutenção. 3.2 Tratamento coletivo e individual de esgotos domésticos: características dos esgotos, processos e grau de tratamento (tratamento preliminar, tratamento secundário e terciário), tratamento do lodo, reuso da água e disposição no solo. 3.3 Potencial e limitações do reuso da água: utilização agrícola, reuso industrial e na aquicultura. 3.4 Remoção de microrganismos transmissores de doenças e nutrientes. 3.5

	Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes e tipos de tratamento. 4. Resíduos sólidos: conceito, caracterização, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final. 4.1 Resíduos de Serviço de Saúde: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. 4.2 Impactos Ambientais dos resíduos sólidos. 4.3 Critérios de implantação e operação de Aterros Sanitários. 4.4 Critérios básicos para a recuperação de vazadouros. 4.5 Programas de reciclagem e minimização da geração de resíduos. 5. Ecologia e poluição ambiental. 6. Licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental: conceito, finalidades e aplicação. 6.1 Procedimentos para o licenciamento ambiental: etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. 7. Legislação e normas técnicas: 7.1 Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. 7.2 Lei Federal nº 11.455/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e regulamento dado pelo Decreto Federal nº 7.217/2010. 7.3 ABNT NBR 9648 de 11/1986 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento; 7.4 ABNT NBR 9649 de 11/1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento; 7.5 ABNT NBR 12209 de 11/2011 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários. 8. Saúde Pública: 8.1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 8.2. Princípios e diretrizes para a gestão do trabalho e educação na saúde do Sistema Único de Saúde. 8.3. Educação em saúde e interssetorialidade. 8.4. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde. 8.5. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica. 8.6. Reforma sanitária. 8.7. Modelos de atenção à saúde. 8.8. Política de Humanização do SUS.
Terapeuta Ocupacional	1. Terapia Ocupacional: 1.1 Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica; 1.2 Evolução histórica da ocupação, como forma de tratamento; 1.3 Papel do terapeuta ocupacional na equipe de saúde. 1.4 Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. 2. Atuação da terapia ocupacional: 2.1 na paralisia cerebral: definições, transtornos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe; 2.2 na área neuro pediátrica: habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores perspectivos e cognitivos. 2.3 nas afecções traumato-ortopédica, reumatológica e neurológica: tratamento, órtese, prótese e adaptações; 2.5 no contexto hospitalar. 2.6 na saúde do trabalhador; 2.6 nos processos socioeducacionais e de inclusão; 2.7 na gerontologia. 3. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática; 4. Terapia ocupacional e saúde pública: atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais. 5. Terapia Ocupacional e Inclusão Social: inclusão de pessoas com deficiência por meio da terapia ocupacional; terapia ocupacional e inclusão escolar; acesso aos direitos das pessoas com deficiência. 6. Intervenções Grupais e Comunidade: 6.1 dinâmica de grupos em terapia ocupacional; 6.2 Atividades ocupacionais em grupos; 6.3 Participação da comunidade no processo terapêutico). 7. Código de Ética Profissional.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS
nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº
_____, residente na _____
_____, nº _____, Bairro _____, município de
_____/_____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de
isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos
requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme
definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____,

DECLARO que sou negro e por optar pela participação na reserva de vagas para negros (pretos e pardos) conforme
etapas, classificação e procedimentos no certame descrito no cabeçalho deste documento, para o cargo de

_____.

Declaro estar ciente de que:

- I. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentam características fenotípicas de pessoas Negras e Pardas, que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- II. Nos termos do Edital de Abertura, a presente autodeclaração será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação; e
- III. Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e anulação de minha contratação, caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____, DECLARO que
conforme CID nº _____, constante em laudo médico, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

☐ Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

☐ Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☐ Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☐ Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

☐ Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

☐ Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – conforme Lei nº 12.764/2012).

Declaro ainda que possuo laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, que atesta a espécie e grau da deficiência.

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – TERMO DE PEDIDO DE FINAL DA FILA

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____,
residente e domiciliado em _____, aprovado
no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo _____,
Macrorregião de Saúde _____, unidade _____,
venho, por meio deste requerimento, SOLICITAR a transferência da minha nomeação para o **final da lista de aprovados**,
sendo recolocado no **último lugar de todas as listas disponíveis para a unidade**, na forma do item 10.11 do Edital de
Abertura e seus subitens. DECLARO ainda que estou ciente que a solicitação é irretratável e irrevogável.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VIII – TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade/UF nº _____/_____, CPF nº _____,
residente e domiciliado em _____, aprovado
no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo _____,
Macrorregião de Saúde _____, unidade _____,
venho, por meio deste requerimento, SOLICITAR a minha **desistência** do Processo Seletivo Simplificado, ficando
excluído de todas as listas de resultado final, na forma da linha “c)” do item 10.7.1 do Edital de Abertura. DECLARO
ainda que estou ciente que a solicitação é irretratável e irrevogável.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	101-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	40H	21	14	1	6
	101-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	40H	40	26	2	12
	101-1-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	40H	5	4	0	1
	101-1-4	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ITABERABA	40H	4	3	0	1
	101-1-5	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE MUNDO NOVO	40H	1	0	0	1*
	101-1-6	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SERRINHA	40H	4	3	0	1
2. CENTRO NORTE	101-2-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE IRECÊ	40H	4	3	0	1
3. EXTREMO SUL	101-3-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE EUNÁPOLIS	40H	4	3	0	1
	101-3-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS	40H	4	3	0	1
4. LESTE	101-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	40H	17	11	1	5
	101-4-2	CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATOX	40H	1	1	0	0
	101-4-3	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	40H	17	11	1	5
	101-4-4	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	40H	10	6	1*	3
	101-4-5	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	40H	21	14	1	6
	101-4-6	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	40H	30	20	1	9
	101-4-7	HOSPITAL ANA NERY - HAN	40H	5	4	0	1
	101-4-8	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL - HEML	40H	10	6	1*	3
	101-4-9	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	40H	28	19	1	8
	101-4-10	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	40H	59	38	3	18
	101-4-11	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	40H	44	29	2	13
	101-4-12	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	40H	20	13	1	6
	101-4-13	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	52	33	3	16
	101-4-14	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	40H	17	11	1	5
	101-4-15	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	40H	19	12	1	6
	101-4-16	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	40H	24	16	1	7
	101-4-17	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	40H	28	19	1	8
	101-4-18	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	40H	32	20	2	10
	101-4-19	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	129	84	6	39
	101-4-20	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	40H	5	4	0	1
	101-4-21	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	40H	1	0	0	1*
	101-4-22	UNIDADE DE EMERGENCIA MAE HILDA JITOLU - UECURUZU	40H	3	2	0	1

	101-4-23	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PIRAJÁ - UEPIRAJÁ	40H	9	5	1*	3
	101-4-24	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	40H	10	6	1*	3
5. NORDESTE	101-5-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ALAGOINHAS	40H	13	8	1	4
	101-5-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE CÍCERO DANTAS	40H	2	1	0	1*
	101-5-3	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	30H	18	12	1	5
6. NORTE	101-6-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JUAZEIRO	40H	3	2	0	1
	101-6-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE PAULO AFONSO	40H	1	0	0	1*
7. SUDOESTE	101-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	40H	14	9	1	4
	101-7-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BOQUIRA	40H	8	5	1*	2
	101-7-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BRUMADO	40H	3	2	0	1
	101-7-4	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE CAETITÉ	40H	1	0	0	1*
	101-7-5	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE GUANAMBI	40H	2	1	0	1*
	101-7-6	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE VITÓRIA DA CONQUISTA	40H	3	2	0	1
8. SUL	101-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	40H	5	3	1*	1
	101-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	40H	28	19	1	8
	101-8-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ILHÉUS	40H	11	7	1	3
	101-8-4	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JEQUIÉ	40H	1	0	0	1*
	101-8-5	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ITABUNA	40H	4	3	0	1
	101-8-6	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE VALENÇA	40H	3	2	0	1
9. OESTE	101-9-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BARREIRAS	40H	3	2	0	1
	101-9-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE IBOTIRAMA	40H	1	0	0	1*
TOTAL				802	521	40	241

201 - CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	201-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	14	9	1	4
	201-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	52	33	3	16
	201-1-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	30H	9	5	1*	3
	201-1-4	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ITABERABA	30H	5	4	0	1
	201-1-5	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SEABRA	30H	1	0	0	1*
	201-1-6	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SERRINHA	30H	1	1	0	0
2. CENTRO NORTE	201-2-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JACOBINA	30H	3	2	0	1
4. LESTE	201-4-1	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	1	1	0	0
	201-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	6	4	0	2
	201-4-3	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	11	7	1	3

	201-4-4	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	7	5	0	2
	201-4-5	HOSPITAL ANA NERY - HAN	30H	50	33	2	15
	201-4-6	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL - HEML	30H	2	1	0	1*
	201-4-7	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	37	24	2	11
	201-4-8	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	118	77	6	35
	201-4-9	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	60	39	3	18
	201-4-10	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	45	30	2	13
	201-4-11	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	281	183	14	84
	201-4-12	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	13	8	1	4
	201-4-13	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	46	30	2	14
	201-4-14	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	130	85	6	39
	201-4-15	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	39	25	2	12
	201-4-16	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	21	14	1	6
	201-4-17	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	30H	32	20	2	10
	201-4-18	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE AMARGOSA	30H	1	1	0	0
	201-4-19	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE CRUZ DAS ALMAS	30H	2	1	0	1*
	201-4-20	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	30H	8	5	1*	2
	201-4-21	UNIDADE DE EMERGENCIA MAE HILDA JITOLU - UECURUZU	30H	34	22	2	10
	201-4-22	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PIRAJÁ - UEPirajá	30H	23	15	1	7
	201-4-23	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	30H	19	12	1	6
5. NORDESTE	201-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	30H	249	162	12	75
	201-5-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ALAGOINHAS	30H	1	1	0	0
	201-5-3	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	1	0	0	1*
6. NORTE	201-6-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JUAZEIRO	30H	1	0	0	1*
7. SUDOESTE	201-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	31	20	2	9
8. SUL	201-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	30H	17	11	1	5
	201-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	30H	24	16	1	7
9. OESTE	201-9-1	BASE OPERACIONAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA	30H	01	1	0	0
TOTAL:				1396	907	70	419

202 - CARGO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	202-4-1	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	3	2	0	1
	202-4-2	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	1	1	0	0
	202-4-3	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	1	0	0	1*

	202-4-4	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	7	4	1*	2
	202-4-5	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	4	3	0	1
	202-4-6	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	1	0	0	1*
	202-4-7	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	5	4	0	1
	202-4-8	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	5	4	0	1
TOTAL:				27	18	1	8

203 - CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	203-4-1	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	1	1	0	0
	203-4-2	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	2	1	0	1*
	203-4-3	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	6	3	1*	2
	203-4-4	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	5	4	0	1
	203-4-5	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	2	1	0	1*
	203-4-6	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	2	1	0	1*
	203-4-7	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	30H	2	2	0	0
8. SUL	203-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	30H	3	2	0	1
	203-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	30H	1	1	0	0
7. SUDOESTE	203-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	4	3	0	1
TOTAL:				28	19	1	8

301 - CARGO: ANALISTA TÉCNICO

ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO (ESCOLARIDADE)	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
A. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / RECURSOS HUMANOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS	1. CENTRO LESTE	301A-1-1	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	40H	15	10	1	4
		3. EXTREMO SUL	301A-3-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS	40H	1	0	0	1*
		4. LESTE	301A-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	40H	3	2	0	1
			301A-4-2	CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATOX	40H	1	1	0	0
			301A-4-3	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	40H	3	2	0	1
			301A-4-4	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	40H	2	1	0	1*

			301A-4-5	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	40H	6	3	1*	2
			301A-4-6	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	40H	4	3	0	1
			301A-4-7	HOSPITAL ANA NERY - HAN	40H	1	1	0	0
			301A-4-8	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	40H	4	3	0	1
			301A-4-9	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	40H	23	15	1	7
			301A-4-10	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	40H	5	4	0	1
			301A-4-11	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	40H	5	4	0	1
			301A-4-12	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	13	8	1	4
			301A-4-13	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	40H	2	1	0	1*
			301A-4-14	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	40H	1	1	0	0
			301A-4-15	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	40H	2	1	0	1*
			301A-4-16	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS - MMCJ	40H	2	1	0	1*
			301A-4-17	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	40H	1	1	0	0
			301A-4-18	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	61	40	3	18
		5. NORDESTE	301A-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	7	4	1*	2
		CENTRO NORTE	301A-6-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JACOBINA	40H	1	0	0	1*
		7. SUDOESTE	301A-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	40H	7	4	1*	2
		8. SUL	301A-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	40H	1	1	0	0
			301A-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	40H	9	5	1*	3
B. BACHAREL EM DIREITO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO	1. CENTRO LESTE	301B-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	40H	1	0	0	1*
		4. LESTE	301B-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	40H	1	1	0	0
			301B-4-2	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	40H	1	0	0	1*
			301B-4-3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	40H	1	1	0	0
			301B-4-4	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	40H	1	1	0	0
			301B-4-5	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	40H	2	1	0	1*
			301B-4-6	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	40H	2	1	0	1*
			301B-4-7	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	40H	5	3	1*	1
			301B-4-8	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	40H	2	1	0	1*
			301B-4-9	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	6	3	1*	2
			301B-4-10	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	40H	1	1	0	0
			301B-4-11	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	40H	1	1	0	0

			301B-4-12	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	40H	1	1	0	0
			301B-4-13	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	55	36	3	16
			301B-4-14	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	40H	1	1	0	0
		6. NORTE	301B-6-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JUAZEIRO	40H	1	0	0	1*
		7. SUDOESTE	301B-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	40H	2	1	0	1*
		8. SUL	301B-8-1	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	40H	1	1	0	0
C. CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIA CONTÁBEIS	4. LESTE	301C-4-2	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	40H	1	1	0	0
			301C-4-3	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	40H	2	1	0	1*
			301C-4-4	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	40H	4	3	0	1
			301C-4-5	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	40H	1	1	0	0
			301C-4-6	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	2	1	0	1*
			301C-4-7	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	40H	1	1	0	0
			301C-4-8	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS - MMCJ	40H	1	1	0	0
			301C-4-9	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	23	15	1	7
			301C-4-10	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	40H	1	0	0	1*
		5. NORDESTE	301C-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	1	1	0	0
		7. SUDOESTE	301C-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	40H	1	1	0	0
		8. SUL	301C-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	40H	1	1	0	0
			301C-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	40H	2	1	0	1*
D. COMUNICAÇÃO / JORNALISMO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM COMUNICAÇÃO OU JORNALISMO	1. CENTRO LESTE	301D-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	40H	1	1	0	0
		4. LESTE	301D-4-1	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	40H	1	1	0	0
			301D-4-2	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	40H	1	1	0	0
			301D-4-3	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	2	1	0	1*
E. ESTATÍSTICA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ESTATÍSTICA	4. LESTE	301E-4-1	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	4	3	0	1
F. INFORMÁTICA / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM INFORMÁTICA OU TECNOLOGIA	1. CENTRO LESTE	301F-1-1	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	40H	2	1	0	1*
		4. LESTE	301F-4-1	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	40H	1	1	0	0
			301F-4-2	HOSPITAL ANA NERY - HAN	40H	1	1	0	0
			301F-4-3	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	40H	2	1	0	1*
			301F-4-4	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	40H	4	3	0	1
			301F-4-5	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	40H	1	1	0	0

	DA INFORMAÇÃO		301F-4-6	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	2	1	0	1*
			301F-4-7	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	40H	1	1	0	0
			301F-4-8	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	40H	2	1	0	1*
			301F-4-9	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	40H	1	1	0	0
			301F-4-10	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	40H	1	1	0	0
			301F-4-11	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	7	4	1*	2
		7. SUDOESTE	301F-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	40H	1	0	0	1*
		8. SUL	301F-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	40H	2	1	0	1*
			301F-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	40H	3	2	0	1
		TOTAL:						346	225

302 - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL								
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN	
1. CENTRO LESTE	302-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	1	1	0	0	
	302-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	2	1	0	1*	
4. LESTE	302-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	30H	2	1	0	1*	
	302-4-2	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	3	2	0	1	
	302-4-3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	1	1	0	0	
	302-4-4	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	1	1	0	0	
	302-4-5	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	3	2	0	1	
	302-4-6	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	2	1	0	1*	
	302-4-7	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	15	10	1	4	
	302-4-8	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	5	3	1*	1	
	302-4-9	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	4	3	0	1	
	302-4-10	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	9	5	1*	3	
	302-4-11	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	2	1	0	1*	
	302-4-12	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	2	1	0	1*	
	302-4-13	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	2	1	0	1*	
	302-4-14	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	1	1	0	0	
	302-4-15	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	3	2	0	1	
	302-4-16	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	30H	1	1	0	0	
5. NORDESTE	302-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	1	1	0	0	
7. SUDOESTE	302-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	1	1	0	0	
TOTAL:				61	40	3	18	

303 - CARGO: BIÓLOGO							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	303-4-1	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	4	3	0	1
TOTAL:				4	3	0	1

304 - CARGO: ENFERMEIRO							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	304-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	7	4	1*	2
	304-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	40	26	2	12
	304-1-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	30H	26	17	1	8
	304-1-4	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	40H	1	0	0	1*
	304-1-5	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	40H	1	1	0	0
2. CENTRO NORTE	304-2-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE IRECÊ	30H	3	2	0	1
	304-2-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JACOBINA	30H	2	1	0	1*
3. EXTREMO SUL	304-3-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE EUNÁPOLIS	30H	1	1	0	0
	304-3-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE TEIXEIRA DE FREITAS	30H	2	1	0	1*
4. LESTE	304-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	30H	5	4	0	1
	304-4-2	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	3	2	0	1
	304-4-3	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	6	4	0	2
	304-4-4	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	5	4	0	1
	304-4-5	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	1	0	0	1*
	304-4-6	HOSPITAL ANA NERY - HAN	30H	26	17	1	8
	304-4-7	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL - HEML	30H	3	2	0	1
	304-4-8	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	22	14	1	7
	304-4-9	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	88	58	4	26
	304-4-10	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	19	12	1	6
	304-4-11	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	21	14	1	6
	304-4-12	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	95	62	5	28
	304-4-13	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	6	4	0	2
	304-4-14	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	21	14	1	6
	304-4-15	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	34	22	2	10
	304-4-16	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	9	5	1*	3
	304-4-17	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	7	4	1*	2

	304-4-18	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	30H	96	62	5	29
	304-4-19	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	30H	1	1	0	0
	304-4-20	UNIDADE DE EMERGENCIA MAE HILDA JITOLU - UECURUZU	30H	4	3	0	1
	304-4-21	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PIRAJÁ - UEPirajá	30H	3	2	0	1
	304-4-22	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	30H	9	5	1*	3
	304-4-23	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	40H	1	1	0	0
5. NORDESTE	304-4-24	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS - MMCJ	40H	1	1	0	0
	304-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	30H	30	20	1	9
	304-5-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE ALAGOINHAS	30H	6	4	0	2
	304-5-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE CÍCERO DANTAS	30H	1	1	0	0
7. SUDOESTE	304-5-4	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	4	3	0	1
	304-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	10	6	1*	3
8. SUL	304-7-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE GUANAMBI	30H	1	0	0	1*
	304-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	30H	15	10	1	4
9. OESTE	304-8-2	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	30H	10	6	1*	3
	304-9-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BARREIRAS	30H	1	1	0	0
TOTAL:				647	421	32	194

305 - CARGO: FARMACÊUTICO							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	305-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	4	3	0	1
	305-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	5	3	1*	1
	305-1-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	30H	5	4	0	1
	305-1-4	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SERRINHA	30H	1	0	0	1*
2. CENTRO NORTE	305-2-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JACOBINA	30H	1	1	0	0
3. EXTREMO SUL	305-3-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE EXTREMO SUL - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE EUNÁPOLIS	30H	1	1	0	0
4. LESTE	305-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	30H	3	2	0	1
	305-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	2	1	0	1*
	305-4-3	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	2	1	0	1*
	305-4-4	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	2	1	0	1*
	305-4-5	CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATOX	30H	2	1	0	1*
	305-4-6	HOSPITAL ANA NERY - HAN	30H	2	1	0	1*
	305-4-7	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL - HEML	30H	1	1	0	0
	305-4-8	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	2	1	0	1*
	305-4-9	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	30	20	1	9

	305-4-10	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	8	5	1*	2
	305-4-11	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	5	4	0	1
	305-4-12	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	14	9	1	4
	305-4-13	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	1	1	0	0
	305-4-14	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	13	8	1	4
	305-4-15	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	6	3	1*	2
	305-4-16	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	2	1	0	1*
	305-4-17	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	2	1	0	1*
	305-4-18	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	30H	35	23	2	10
	305-4-19	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE CRUZ DAS ALMAS	30H	1	1	0	0
	305-4-20	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE SALVADOR	30H	1	1	0	0
	305-4-21	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	4	3	0	1
6. NORTE	305-6-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JUAZEIRO	30H	2	1	0	1*
7. SUDOESTE	305-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	2	1	0	1*
	305-7-2	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BOQUIRA	30H	2	1	0	1*
	305-7-3	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BRUMADO	30H	1	1	0	0
9. OESTE	305-9-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE OESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE BARREIRAS	30H	1	1	0	0
TOTAL:				163	106	8	49

306 - CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	306-4-1	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	7	5	0	2
TOTAL:				7	5	0	2

307 - CARGO: FISIOTERAPEUTA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	307-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	2	2	0	0
	307-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	8	5	1*	2
4. LESTE	307-4-1	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	2	1	0	1*
	307-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	2	1	0	1*
	307-4-3	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	1	1	0	0
	307-4-4	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	1	1	0	0
	307-4-5	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	35	23	2	10
	307-4-6	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	3	2	0	1

	307-4-7	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	5	4	0	1
	307-4-8	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	19	12	1	6
	307-4-9	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	3	2	0	1
	307-4-10	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	4	3	0	1
	307-4-11	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	1	0	0	1*
	307-4-12	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	1	0	0	1*
7. SUDOESTE	307-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	6	3	1*	2
8. SUL	307-8-1	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	30H	1	1	0	0
TOTAL:				94	61	5	28

308 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	308-1-1	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	1	1	0	0
4. LESTE	308-4-1	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	3	1	1*	1
	308-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	1	1	0	0
	308-4-3	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	2	1	0	1*
	308-4-4	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	2	1	0	1*
	308-4-5	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	1	1	0	0
	308-4-6	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	1	1	0	0
TOTAL:				11	7	1	3

309 - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	309-1-1	NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA	30H	1	1	0	0
4. LESTE	309-4-1	CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DA BAHIA - CIATOX	30H	1	1	0	0
	309-4-2	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	30H	3	2	0	1
TOTAL:				5	4	0	1

310 - CARGO: NUTRICIONISTA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	310-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	1	0	0	1*
	310-1-2	HOSPITAL GERAL CLÉRISTON ANDRADE - HGCA	30H	1	1	0	0
4. LESTE	310-4-1	CENTRO DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DA BAHIA - CEDEBA	30H	1	1	0	0

	310-4-2	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	1	1	0	0
	310-4-3	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	1	0	0	1*
	310-4-4	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	25	17	1	7
	310-4-5	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	3	2	0	1
	310-4-6	HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA - HGMF	30H	4	3	0	1
	310-4-7	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	5	3	1*	1
	310-4-8	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	1	1	0	0
	310-4-9	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	30H	1	1	0	0
	310-4-10	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	2	1	0	1*
	310-4-11	MATERNIDADE ALBERT SABIN - MAS	30H	1	1	0	0
	310-4-12	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	2	1	0	1*
	310-4-13	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	30H	4	2	1*	1
	310-4-14	UNIDADE DE EMERGÊNCIA PIRAJÁ - UEPirajá	30H	1	0	0	1*
	310-4-15	UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA - UECAJVIII	30H	1	0	0	1*
7. SUDOESTE	310-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	3	2	0	1
8. SUL	310-8-1	HOSPITAL GERAL DE IPIAÚ - HGI	30H	1	1	0	0
	310-8-1	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES - HGPV	30H	1	1	0	0
TOTAL:				60	39	3	18

311- CARGO: PSICÓLOGO							
MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
1. CENTRO LESTE	311-1-1	HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES - HELR	30H	3	2	0	1
4. LESTE	311-4-1	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	2	1	0	1*
	311-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	2	1	0	1*
	311-4-3	CENTRO EST ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP	30H	1	1	0	0
	311-4-4	CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN	30H	2	1	0	1*
	311-4-5	HOSPITAL ESPECIALIZADO MARIO LEAL - HEML	30H	1	1	0	0
	311-4-6	HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI - HGC	30H	1	1	0	0
	311-4-7	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	5	3	1*	1
	311-4-8	HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF	30H	2	1	0	1*
	311-4-9	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	6	3	1*	2
	311-4-10	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	2	1	0	1*
	311-4-11	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	3	2	0	1
5. NORDESTE	311-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	40H	1	1	0	0

7. SUDOESTE	355-7-1	HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - HGG	30H	2	2	0	0
			TOTAL:	33	21	2	10

312- CARGO: SANITARISTA

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	312-4-1	NÍVEL CENTRAL - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	40H	21	14	1	6
			TOTAL:	21	14	1	6

313- CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

MACRORREGIÃO DE SAÚDE	CÓD.	UNIDADE	CH	VAGAS IMEDIATAS	AC	PCD	PN
4. LESTE	313-4-1	CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS - CEPRED	30H	2	1	0	1*
	313-4-2	CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO - CREASI	30H	1	1	0	0
	313-4-3	HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE	30H	61	40	3	18
	313-4-4	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - HGRS	30H	1	1	0	0
	313-4-5	HOSPITAL JULIANO MOREIRA - HJM	30H	2	1	0	1*
	313-4-6	INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA	30H	1	1	0	0
	313-4-7	MATERNIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS - MMCJ	30H	2	1	0	1*
	313-4-8	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB	30H	1	0	1*	0
5. NORDESTE	313-5-1	HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA - HGST	30H	2	1	0	1*
			TOTAL:	73	47	4	22

*vaga reservada definida em sessão pública, conforme procedimento estabelecido na Portaria nº 128, de 23 de janeiro de 2025.